



# MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município  
**Poder Executivo**

ANO XV | Nº 1167 | Macau, 10 de abril de 2017

**DECRETO Nº 2298, 13 DE MARÇO DE 2017**

- Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;

CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Macau;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;

CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Macau, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

I – Material de Expediente, Didático e Informática;

II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;

III - Material de Limpeza e Utensílios;

V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;

IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;

IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;



# MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município  
**Poder Executivo**

ANO XV | Nº 1167 | Macau, 10 de abril de 2017

**DECRETO Nº 2298, 13 DE MARÇO DE 2017**

**PÁGINA 02**

II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;

III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;

§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Macau;

V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Infraestrutura:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;

III - Representante da Controladoria Geral Município.



# MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município  
**Poder Executivo**

ANO XV | Nº 1167 | Macau, 10 de abril de 2017

**DECRETO Nº 2298, 13 DE MARÇO DE 2017**

**PÁGINA 03**

#### IV – Agente de Desenvolvimento

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecendo às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACAU/RN, 13 de março de 2017.

Tulio Bezerra Lemos

**Prefeito Municipal de Macau**



# MACAU

PREFEITURA MUNICIPAL

Diário Oficial do Município  
**Poder Executivo**

ANO XV | Nº 1167 | Macau, 10 de abril de 2017

## PÁGINA 04

**Portaria Nº 415, de 13 de março de 2017**

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

- ☐ RoseAnne Mendes de Araújo – Secretária de Infraestrutura;
- ☐ José Elias de Medeiros Júnior – Controladoria;
- ☐ Fagner Luiz Teodósio de Oliveira – Secretária de Administração e Recursos Humanos
- ☐ Laércio Henrique da Silva - CPL;
- ☐ Gustavo Costa de Miranda - CPL;
- ☐ Alessandra Utida Candeias – Agente de Desenvolvimento

Art. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Tulio Bezerra Lemos

**Prefeito Municipal de Macau**

---



# MACAU

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Diário Oficial do Município  
**Poder Executivo**

ANO XV | N° 1167 | Macau, 10 de abril de 2017

**PÁGINA 05**

**PORTARIA N° 0424/2017, de 29 de março de 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a), **Georgefrank dos Santos Melo**, matrícula nº 6548, exercendo a função de Mensageiro, lotado (a) no (a) Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, de acordo com o art. 85, da Lei Municipal nº 700/94, de 12.04.94 (Estatuto dos Servidores Públicos), Licença Prêmio durante 3 (três) meses, a partir de 10/04/2017, referente ao período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tulio Bezerra Lemos

**Prefeito Municipal de Macau**

## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU – RN, GESTÃO 2017-2020**

Disponível no endereço eletrônico: <http://macau.rn.gov.br/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

**Prefeito:** Tulio Bezerra Lemos

**Vice-Prefeito:** Rodrigo Antônio Medeiros Aladim de Araújo

**Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos:** Fagner Luiz Teodósio de Oliveira

**Diagramador:** Caio Mateus Rudnick C S Silva